



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 001/2023

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) relativo ao INPC acumulado no exercício de 2022, com efeito retroativo a janeiro de 2023.

O Presidente da **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, faz saber que a Mesa Diretora propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) relativo ao INPC acumulado no exercício de 2022²².

Art. 2.º - A reposição salarial será aplicada com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2022²³.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, PR, 03 de fevereiro de 2023.


MARINO KUTIANSKI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A reposição salarial anual é garantia constitucional.

A presente lei visa autorizar o Poder Legislativo Municipal a conceder a reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, aos comissionados e aos agentes políticos.

A reposição refere-se ao INPC acumulado do ano de 2022, no percentual de 5,93%, mesmo índice e percentual utilizado pelo Poder Executivo Municipal.

Senhores Vereadores

Dessa forma contamos com a colaboração de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto de lei em observação ao que se fez constar.

A reposição se refere ao INPC

A presente lei visa autorizar o Poder Legislativo Municipal a conceder a reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, aos comissionados e aos agentes políticos.

Atenciosamente,


MARINO KUTIANSKI
Presidente

A reposição refere-se ao INPC acumulado do ano de 2022, no percentual de 5,93%, mesmo índice e percentual utilizado pelo Poder Executivo Municipal.

Senhores Vereadores

Dessa forma contamos com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação do presente projeto de lei em observação ao que se fez constar.

A reposição se refere ao INPC

A presente lei visa autorizar o Poder Legislativo Municipal a conceder a reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, aos comissionados e aos agentes políticos.

A reposição refere-se ao INPC acumulado do ano de 2022, no percentual de 5,93%, mesmo índice e percentual utilizado pelo Poder Executivo Municipal.

Senhores Vereadores